



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**NAZARÉ PAULISTA**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**DECRETO 3050/2019**

(Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas da administração direta do município de Nazaré Paulista)

O Prefeito do Município de Nazaré Paulista, Candido Murilo Pinheiro Ramos, no uso e gozo de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade estabelecer limite de prestações de empréstimo bancário consignado em folha de pagamento, de modo a preservar a situação econômica do servidor público municipal;

**DECRETA:**

**Artigo 1º.** - As consignações facultativas que são descontadas em folha de pagamento do servidor público municipal ativo, inativo e pensionista da administração direta do município de Nazaré Paulista, ficam limitadas em no máximo 96 (noventa e seis) parcelas mensais.

**Artigo 2º** - A autorização para a concessão do empréstimo consignado observará as regras constantes na legislação pertinente que limita a dedução dos valores em até 30% (trinta por cento) dos rendimentos líquidos do servidor.

**Parágrafo Único** - O referido percentual estará limitado a um contrato por instituição financeira conveniada, cuja margem consignável quando solicitada pelo servidor será fornecida pela Divisão de Recursos Humanos entre os dias 05 e 20 de cada mês.

**Artigo 3º.** As consignações em folha de pagamento não implicam em responsabilidade dos órgãos da Administração Municipal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária, assumidos pelo servidor perante a entidade consignaria.

**Artigo 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, 24 de janeiro de 2019.



**Cândido Murilo Pinheiro Ramos**  
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no  
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Marlucci Marques Mendes  
Assessora de assuntos legislativos